

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº 33/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, CEP 59078-970, em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, doravante denominada de **UFRN**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **PROF. JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**,

[REDACTED] e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, com sede à Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842, Vila Residencial A, Edifício Comercial Lorivo, Foz do Iguaçu – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **SR. GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **UNILA**, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nº **23422.008365/2019-94**;

CONSIDERANDO que os Sistemas Integrados de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Sistemas SIG-UFRN, por terem sido desenvolvidos na sua origem sob a perspectiva do aprimoramento dos processos de trabalho da gestão acadêmica, administrativa e de pessoal das instituições públicas da rede federal de ensino superior, técnico e tecnológico brasileira (IFES e IFs) e órgãos da administração direta do governo federal, e atualmente estarem disponíveis para toda a Rede Pública SIG-UFRN, são declarados como bem público de interesse comum da Rede Pública SIG-UFRN, cuja continuidade do desenvolvimento deve ser viabilizada pelo conjunto de instituições públicas que, juntamente com a UFRN, firmem o compromisso de buscar os seguintes

objetivos:

I - construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN;

II - eliminar a duplicidade de esforços nas inter-relações entre os integrantes da Rede Pública SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do Governo Federal de modo a concretizar os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública;

III - construir um modelo de gestão compartilhado no âmbito da administração pública que possibilite o autofinanciamento das inovações dos Sistemas SIG-UFRN a partir de contribuições financeiras obtidas de instituições públicas que adotam ou venham a adotá-los como instrumentos de gestão;

IV - construir um ecossistema de cooperação sustentável que mantenha o interesse da Rede Pública SIG-UFRN, possibilite o incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e social, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, nos termos da Lei 10.973/04 alterada pela Lei 13.243/16.

CONSIDERANDO que a Rede Pública SIG-UFRN é constituída por instituições públicas das esferas federal, estadual e municipal que recebem a transferência dos Sistemas Integrados de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte com o interesse comum de construir um modelo de gestão que viabilize a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN.

CONSIDERANDO que o Repositório SIG-UFRN é o ambiente onde são armazenados, gerenciados e disponibilizados os sistemas SIG-UFRN, exceto o código de aplicativos móveis que fica disponível diretamente em plataformas de distribuição digital.

CONSIDERANDO que Instituições Cooperadas são as instituições públicas que recebem a transferência dos sistemas SIG-UFRN e que passam a fazer parte da Rede Pública SIG-UFRN.

No uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** com fundamento nos artigos 9º e 9º-A da Lei Federal n.º 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16, e na Resolução 061/2018-CONSAD, aprovada pelo Conselho de Administração da UFRN, Decreto no. 8.180/2013, Portaria Interministerial n.º 424/2016-CGU/MF/MP, tendo entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto integrar a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN.

1.1.1 Para viabilizar o objeto previsto no item 1.1, a UFRN transferirá a CONCEDENTE os seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: **SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.**

1.1.2 Faz parte integrante deste Acordo como se nele estivesse transcrito o seguinte apêndice:

1.1.2.1 ANEXO I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

2.1. Para o desenvolvimento do objeto do presente termo, a UFRN compromete-se a:

- a) disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;
- b) repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;
- c) manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

2.2. Para o desenvolvimento do objeto do presente termo, a CONCEDENTE compromete-se a:

- a) apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento

- de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;
- b) responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;
 - c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;
 - d) manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (*fork*) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;
 - e) submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;
 - f) notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico cooperacao@info.ufrn.br sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;
 - g) manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;
 - h) assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (*fork*) a qualquer momento;
 - i) garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;
 - j) cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;
 - k) referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;
 - l) reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;
 - m) manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;
 - n) replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;

- o) disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS

3.1. Pertence à UFRN a titularidade do direito de propriedade dos Sistemas SIG-UFRN, inclusive suas atualizações e seus aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pela CONCEDENTE (artigo 7º, §3º, da Resolução 061/2018-CONSAD).

3.2. Os artefatos de TI e as respectivas funcionalidades, incorporáveis ou não ao Repositório SIG-UFRN, não podem alterar os sistemas SIG-UFRN, de modo a transformá-los em artefatos de TI não identificáveis e separáveis.

3.3. A CONCEDENTE se obriga a nominar cada artefato de TI desenvolvido, incorporável ou não ao Repositório SIG-UFRN, de modo a caracterizá-lo como um componente dos Sistemas SIG-UFRN, nos termos previstos na Resolução nº 061/2018 - CONSAD e suas alterações posteriores.

3.4. A CONCEDENTE se obriga a submeter à análise e aprovação da UFRN os componentes de TI desenvolvidos, que sejam passíveis de incorporação ao Repositório SIG-UFRN, ficando assegurados e mantidos os direitos de cópia (*copyright*) da UFRN quanto às funcionalidades aprovadas e incorporadas ao Repositório SIG-UFRN.

3.5. Caso a CONCEDENTE tenha conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos sobre os sistemas SIG-UFRN, ela notificará o fato por escrito imediatamente à UFRN.

3.6. Os direitos autorais patrimoniais dos sistemas no Repositório SIG-UFRN, mantido e gerenciado pela UFRN, pertencem exclusivamente a esta instituição.

3.7. São exclusivos da UFRN os direitos autorais patrimoniais decorrentes de adaptações e/ou derivações desenvolvidas pela CONCEDENTE que, após análise, sejam incorporados ou não ao Repositório SIG-UFRN.

3.8. A UFRN manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria do seu criador.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEVER DE SIGILO

4.1. A CONCEDENTE se compromete a manter sob sigilo todos os dados da tecnologia;

4.2. A CONCEDENTE manterá sob sigilo todos os artefatos de TI, tais como, código fonte, base de dados e documentações pertinentes à tecnologia envolvida e, salvo autorização expressa por escrito da UFRN, não lhes será facultado revelar nem total nem parcialmente as informações recebidas por terceiros não autorizados.

4.3. A CONCEDENTE se responsabiliza integralmente pelo envolvimento de terceiros (servidores, consultores, fábricas de *software*, empresas contratadas ou similares) na manutenção do sigilo de todos os artefatos de TI.

4.4. A CONCEDENTE deverá incluir obrigatoriamente cláusula de sigilo nos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídica de direito público ou de direito privado em decorrência do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES À CONCEDENTE

5.1. É vedado à CONCEDENTE:

- a) divulgar, noticiar ou publicar sem prévia e expressa autorização da UFRN, qualquer criação de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento;
- b) celebrar contratos ou instrumentos similares que vise a transferência dos sistemas SIG-UFRN;
- c) disponibilizar o código fonte do sistema para outras instituições sem a autorização da UFRN.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A CONCEDENTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para contribuir com a sustentabilidade do ecossistema de cooperação da Rede Pública SIG-UFRN, a CONCEDENTE contribuirá, anualmente, com o valor de R\$ 52.011,96 (cinqüenta e dois mil e onze reais e noventa e seis centavos) a título de Contribuição de

Desenvolvimento e Inovação (CDI), segundo artigo 11, inciso I, da Resolução 061/18-CONSAD com fundamento no artigo 9º-A da Lei Federal nº 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16.

7.2. A primeira parcela da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação – CDI deverá ser repassada à UFRN no ato da celebração do presente Termo e as demais parcelas em regime anual.

7.3. Os valores acima discriminados serão pagos por meio de transferência orçamentária intra SIAFI pela CONCEDENTE (UG/Gestão Repassadora 158658) para a UFRN (UG/Gestão Repassadora 153103).

7.4. Os recursos discriminados no item 7.1 serão liberados e transferidos para a UFRN na forma discriminada no Plano de Aplicação (ANEXO I), parte integrante do presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas previstas neste Termo correrão à conta de recursos orçamentários consignados nos OGU (Orçamento Geral da União) - Unidade Orçamentária (UO) 26267, Plano de Trabalho (Anexo I).

8.2 A descentralização deverá ocorrer nos elementos de despesa especificados no Plano de Trabalho para fins de execução por parte da UFRN.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

9.1. As ações do presente Termo estão discriminadas no ANEXO I, todas previstas do Projeto Acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, Celebrado com a Funpec através do contrato nº 6904.21.1418, as quais serão realizadas pelo financiamento conjunto de todas as CDIs recebidas das Cooperadas integrantes da Rede Pública SIG-UFRN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas dos recursos descentralizados pela CONCEDENTE será incluída nas contas anuais da UFRN que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais.

10.2. A UFRN deverá apresentar à CONCEDENTE, anualmente, Prestação de Contas Técnica mediante relatório descritivo das ações executadas com a aplicação do conjunto de CDIs recebidas das cooperadas conforme Acórdão 524/2018-TCU-Plenário.

10.3. O prazo de guarda e conservação de documentos para fins de prestação de contas e tomada de contas será por um período de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, podendo mantê-lo em arquivo digital, conforme § 3º do Art. 4º da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente Instrumento será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá sofrer alterações em suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, desde que haja consentimento dos partícipes e que sejam firmados Termos Aditivos para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo por parte da COOPERADA assegurará à UFRN o direito de dá-lo por rescindido, excluindo-a de integrar a Rede Pública SIG-UFRN, mediante notificação ao seu representante legal, sem que se lhe pague qualquer indenização.

13.2. O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, observado o devido processo legal, nas hipóteses de (i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça o cumprimento do seu objeto; e (ii) por incapacidade, desaparecimento, inidoneidade ou má-fé da COOPERADA.

13.3. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONCEDENTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União.

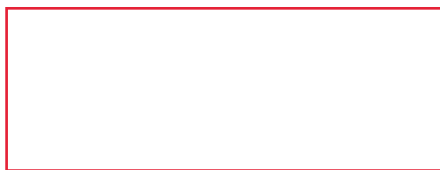
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puder ser resolvida amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, datado e assinado com Certificado Digital.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA**



Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**



José Daniel Diniz Melo
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1. 2 CNPJ 24.365.710/0001-83		
1. 3 Endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Bairro de Lagoa Nova					
1.4 Cidade Natal		1.5 UF RN	1.6 CEP 59078-970	1.7 Esfera Administrativa Federal	
1.8 DDD 84	1.9 Fone 3215-3119		1.10 Fax		1.11 E-mail reitor@reitoria.ufrn.br
1.12 Conta Corrente Conta Única	1.13 Banco Banco do Brasil		1.14 Agência 1668-3		1.15 Praça de Pagamento Natal
1.16 Nome do Responsável José Daniel Melo Diniz				1.17 CPF [REDACTED]	
1.18 N° RG/Órgão Expedidor [REDACTED]		1.19 Cargo Professor		1.20 Função Reitor	
1.21 Matrícula [REDACTED]					
1.22 Endereço Residencial [REDACTED]					1.23 CEP [REDACTED]

2 - DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTICIPES

2.1 Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA			2. 2 CNPJ 11.806.275/0001-33		
2. 3 Endereço Avenida Sílvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A, Edifício Comercial Lorivo					
2.4 Cidade Foz do Iguaçu		2. 5 UF PR	2. 6 CEP 85866-000	2. 7 Esfera Administrativa Federal	
2. 8 DDD 45	2.9 Fone 3529-2800		2.10 Fax		2.11 E-mail reitoria.gabinete@unila.edu.br
2.12 Conta Corrente Conta Única	2. 13 Banco		2. 14 Agência		2.15 Praça de Pagamento Foz do Iguaçu
2.16 Nome do Responsável Gleisson Alisson Pereira de Brito				2.17 CPF [REDACTED]	
2.18 N° RG/Órgão Expedidor [REDACTED]		2.19 Cargo Professor		2.20 Função Reitor	
2.21 Matrícula [REDACTED]					
2.22 Endereço Residencial [REDACTED]					2.23 CEP [REDACTED]

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
<p>Cooperação para apoio a implantação dos sistemas informatizados de gestão de informações acadêmicas, administrativas, recursos humanos – SIGAA, SIPAC, SIGRH e Orbitais, somente com a Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)</p>	<p>3.2.1 Início <i>Data de assinatura do termo/2019</i></p>	<p>3.2.2 Término 3 anos/2022</p>
<p>3.2 Objeto do Projeto: Permitir que a Unila mantenha o acesso ao repositório de códigos-fonte e à documentação do sistema (Contribuição de Desenvolvimento e Inovação – CDI), com o intuito de receber e implantar as atualizações de segurança, tecnologia e de negócio desenvolvidas pela UFRN e pela Rede de Cooperação do SIG..</p> <p>3.2.1 Não Escopo O presente termo trata, exclusivamente, do acesso às contribuições e inovações geradas pela UFRN e pela Rede de Cooperação do SIG por meio do acesso ao repositório de códigos-fonte e à documentação do sistema, excluindo-se, portanto, o apoio negocial, apoio técnico e o treinamento por videoconferência.</p>		
<p>3.3 Unidade responsável: PROAGI/ CTIC</p>		
<p>3.4 Coordenadores 3.4.1 Coordenador pela UNILA: Ruminiki Pavei Schmoeller 3.4.2 Coordenador pela UFRN: Apuena Vieira</p>		
<p>3.5 Justificativa</p> <p>Em novembro de 2011, a UNILA e a UFRN celebraram o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 10/2011, que tinha por objeto viabilizar a execução do Projeto intitulado “Cooperação Técnica para implantação de sistemas informatizados de gestão de informações acadêmicas, administrativas e de recursos humanos”, mediante a transferência de recursos financeiros da UNILA para a UFRN.</p> <p>O referido termo, que envolve a implantação e as atualizações dos Sistemas Integrados de Gestão (SIG), foi encerrado em 31/12/2012 e, em meados de 2016, a UNILA foi informada formalmente, pela UFRN, acerca desse encerramento por meio do ofício nº 10/2016.</p> <p>A UNILA vem trabalhando na implantação dos mais de 60 módulos do sistema que envolvem desde a gestão de atividades acadêmicas, administrativas, passando por recursos humanos, patrimônio, orçamento, protocolo e atualmente, o processo administrativo eletrônico. Por ser a UFRN a mantenedora do sistema – implementando novas funcionalidades e adequações para legislações vigentes –, é fundamental que nossa instituição tenha acesso às atualizações, de modo que a Equipe de TI se mantenha em condições de fornecer todo o suporte necessário ao bom funcionamento do sistema.</p>		

A crescente demanda por novas funcionalidades, como o caso do processo eletrônico, e o uso de funcionalidades críticas como diplomas, matrículas, pagamento de bolsas, memorandos, patrimônio, almoxarifado entre outros, tornam a disponibilidade do sistema ainda mais relevante. Ademais, alterações na legislação que causam impactos nos processos de trabalho nas diversas áreas que compõem a Universidade são comuns e conseqüentemente geram demandas para a equipe de sistemas. Como exemplo, a Portaria MEC N° 330, de 5 de Abril de 2018, que dispõe sobre a implantação dos diplomas digitais em todas as instituições federais de ensino. O exemplo supracitado comprova que os desafios de TI são por vezes comuns às universidades, por isso, novas atualizações na versão de referência do sistema são valiosas para as instituições que fazem o uso do SIG-UFRN. Sem acesso às atualizações é possível que haja um esforço desarticulado entre as universidades para a implementação de soluções diferentes para os mesmos problemas.

Além disso, a integração com sistemas estruturantes do Governo Federal, como é o caso do Processo Eletrônico Nacional (Decreto n° 8539), do SIGEPE (Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal) com a integração de dados funcionais dos servidores, da Plataforma Lattes, do SIAFI, entre outros, é outra razão pela qual é fundamental manter a compatibilidade do sistema, aplicando periodicamente as atualizações desenvolvidas pela UFRN a fim de não se perder a comunicação com esses sistemas em razão de alterações em uma das pontas.

Diante desse fato, é imprescindível destacar que a UNILA depende diretamente dessa cooperação para continuação do acesso ao repositório de códigos-fontes e à documentação do sistema para receber e implantar as atualizações de segurança, de tecnologia e de negócio desenvolvidas pela UFRN e pela Rede de Cooperação do SIG-UFRN.

4 - METAS REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico n° 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, celebrado com a Funpec por meio do contrato n° 6904.21.1418 contendo os seguintes objetivos:

- p) Desenvolver e aperfeiçoar produtos, módulos e funcionalidades para os sistemas de informações SIG-UFRN;
- q) Desenvolver e aperfeiçoar a infraestrutura de TIC;
- r) Implantar governança referente aos sistemas de informações e a infraestrutura de redes;
- s) Desenvolver soluções para integração dos sistemas SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do governo federal;
- t) Inovar as áreas de sistemas e infraestrutura de TIC;
- u) Desenvolver avaliação e melhoria da performance dos SIG-UFRN;
- v) Desenvolver soluções de automação para processos e serviços;
- w) Implantar a política de segurança de informação;
- x) Desenvolver e gerenciar projetos de pesquisa e inovação para os sistemas de informação e infraestrutura de redes.

AÇÕES 2019 a 2022:

- d) Sistemas de Compras;
- e) Sistema de Custos;
- f) Diploma Digital;
- g) Melhorias no módulo de patrimônio;
- h) Melhorias no mecanismo de gerenciamento do pool de conexões;
- i) Melhoria no mecanismo de Sincronização de dados;
- j) Atualização da stack de logs;

- k) Integração com SIGEPE afastamento (CRUD);
- l) Integração com o PEN;
- m) Ajustes dos sistemas para atendimento a portarias, Instrução normativa, resolução aplicada a gestão pública.

5 - VINCULAÇÃO COM O PDI DA UNILA

As ações da parceria entre Unila e UFRN estão vinculadas ao PDI no item 8.2.1 (pag. 45/46) e no item 9.3 (pag.64/65), os quais transcrevemos abaixo: Item 8.2.1 - Política de Gestão Administrativa - Na UNILA, a política de gestão prima pelo seu aperfeiçoamento e pela alocação otimizada dos recursos, por meio de processo integrado, participativo e plural, viabilizando a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, inclusive no que concerne às pessoas com necessidades especiais. Dessa forma, constituem-se como objetivos da gestão administrativa: Objetivo Geral: Desenvolver processos de gestão universitária para otimizar os recursos disponíveis, de modo a apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNILA. Objetivo específico 2: Levantar as necessidades institucionais, visando garantir a infraestrutura adequada para o desenvolvimento institucional com base nos limites orçamentários Meta 2: Implantar plenamente o SIG (Sistemas Integrados de Gestão) Item 9.3 - Política de informática e tecnologia - Conhecedora do papel protagonista que a TI possui na construção de uma universidade pública de qualidade, a UNILA direciona seus esforços para atender as demandas de infraestrutura e serviços de rede, segurança da informação, telefonia, sistemas e suporte técnico à comunidade acadêmica, priorizando a qualidade dos serviços prestados, atuando pró-ativamente na identificação e solução de problemas. Nesse sentido, a Política de Informática e Tecnologia da UNILA visa a implantação de tecnologia de excelência. Para o sucesso dessa política é primordial o respeito à diversidade das áreas tecnológicas, métodos, critérios e procedimentos acadêmicos e ao pluralismo de ideias e de pensamentos. Objetivo Geral: Desenvolver e apropriar-se de tecnologias da informação, para prover a UNILA de acesso à informação, instalações específicas e equipamentos que supram as necessidades de desenvolvimento institucional.

6 - BENEFICIÁRIOS

Usuários internos (Docentes, discentes e técnicos administrativos) e Comunidade Externa.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicador Físico e Período de Execução)

Apoio técnico: objetiva elucidar questões técnicas, incluindo treinamentos sobre a arquitetura dos sistemas SIG-UFRN, para que a instituição absorva o conhecimento necessário à boa implantação dos sistemas em sua unidade.

Apoio Negocial: visa à participação de pessoal vinculado à UFRN em elucidar questões negociais para que a instituição possa conhecer o processo de trabalho da UFRN e então adequar a realidade de sua instituição.

Treinamento: capacitação de equipes e gestores da instituição parceira em cada módulo dos sistemas SIG-UFRN.

1. Recursos Humanos (SIGRH)	1.1 Atualizações de negócio	Meses	36	11/2019	11/2022
	1.2 Atualizações de segurança	Meses	36	11/2019	11/2022
	1.3 Atualizações tecnológicas	Meses	36	11/2019	11/2022
2. Administrativo (SIPAC)	2.1 Atualizações de negócio	Meses	36	11/2019	11/2022
	2.2 Atualizações de segurança	Meses	36	11/2019	11/2022
	2.3 Atualizações tecnológicas	Meses	36	11/2019	11/2022
3. Acadêmico (SIGAA)	3.1 Atualizações de negócio	Meses	36	11/2019	11/2022
	3.2 Atualizações de segurança	Meses	36	11/2019	11/2022
	3.3 Atualizações tecnológicas	Meses	36	11/2019	11/2022
4. Orbitais	4.1 Implantação Memo	Meses	36	11/2019	11/2022
	4.3 Implantação Cronus	Meses	36	11/2019	11/2022
	4.4 Implantação Intellectus	Meses	36	11/2019	11/2022
	4.5 Atualização SIGEventos	Meses	36	11/2019	11/2022
	4.6 Atualização SIGEleições	Meses	36	11/2019	11/2022

8 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 156.035,88)

	SIPAC	SIGAA	SIGRH	Orbitais	Total	Perfil X
Apoio técnico					R\$ 0,00	R\$ 0,00
Apoio negocial					R\$ 0,00	R\$ 0,00
Treinamento					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CDI						R\$ 52.011,96
					TOTAL:	R\$ 52.011,96
					TOTAL 3 ANOS:	R\$ 156.035,88

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Total R\$
8.1 Código da Despesa*	8.2 Especificação	
Custeio		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	156.035,88
Subtotal de Custeio		156.035,88
Total Geral (Custeio)		156.035,88

* Classificação da despesa quanto à sua natureza.

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 104.023,92)

Data	Natureza da Despesa	Valor
Novembro/ 2019	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 52.011,96
Novembro/ 2020	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 52.011,96
Novembro/ 2021	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 52.011,96



Emitido em 2019

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 1/2019 - GAB (11.32)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2019 11:40)

MARIA GORETE FRANKLIN DA COSTA

SECRETARIO ADMINISTRATIVO



Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2019**, tipo: **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**, data de emissão: **11/11/2019** e o
código de verificação: **fd5d412ec0**